

Decreto-lei n.º 6 de 8 de julho de 1944

Abre crédito especial na importância de 4660,00. Cr\$

O Prefeito Municipal de Juhumas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, n.º 1, do decreto-lei n.º 202 de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial, da importância, de quatro mil seiscentos cruzeiros (Cr\$ 4660,00), destinado a ser usado ao pagamento da Firma Oberil Ltda. de São Paulo, por reparos feitos nos instrumentos musicais e aquisição de um baixo-fundo e um bombardino, da Corporação Musical Serotana.

Art.º 2.º - A execução do presente decreto lei far-se-á por conta dos recursos:

a) saldo vindo do exercício anterior: Cr\$ 3292,00

b) excesso de arrecadação previsto: Cr\$ 1368,10

Soma 4660,00

Art.º 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Secretário

Nota: O presente decreto-lei foi aprovado pelo Conselho Administrativo do Estado, por unanimidade de votos, em sessão de 31/1/44, conforme se vê no processo n.º 569/44 às fls. 44.